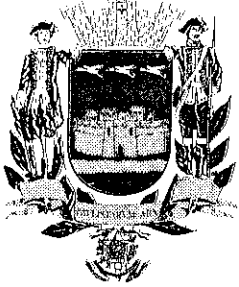


1729/a1



Câmara Municipal de Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 3.723, DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a subsequente legislatura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2005-2008, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2005, será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2005, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

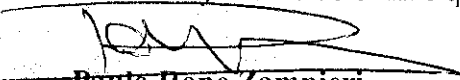
Art. 4º - O subsídio mensal do Secretário Municipal a partir de 1º de janeiro de 2005, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º - Os subsídios estabelecidos por esta Lei poderão ser atualizados nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

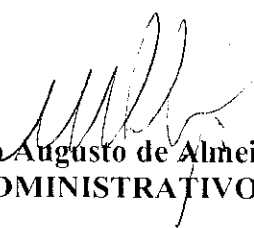
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de julho de dois mil e quatro.


Paulo Rone Zampieri
PRESIDENTE DA CÂMARA

Substitutivo ao Projeto de Lei Legislativo nº 29/2004
de autoria da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO